



Nº 1.184, de 23 de dezembro de 2002. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 10.620, de 23 de dezembro de 2002.

Nº 1.185, de 23 de dezembro de 2002. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 10.621, de 23 de dezembro de 2002.

Nº 1.186, de 23 de dezembro de 2002. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 10.622, de 23 de dezembro de 2002.

Nº 1.187, de 23 de dezembro de 2002. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 10.623, de 23 de dezembro de 2002.

Nº 1.188, de 23 de dezembro de 2002. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 10.624, de 23 de dezembro de 2002.

Nº 1.189, de 23 de dezembro de 2002. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 10.625, de 23 de dezembro de 2002.

Nº 1.190, de 23 de dezembro de 2002. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 10.626, de 23 de dezembro de 2002.

Nº 1.191, de 23 de dezembro de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 92, de 23 de dezembro de 2002.

#### MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

##### Exposição de Motivos:

Nº 91, de 17 de dezembro de 2002. Encaminhamento da Resolução nº 17, de 16 de dezembro de 2002, aprovada pelo Conselho Nacional de Política Energética - CNPE. De acordo. Em 20 de dezembro de 2002.

#### CREDENCIAL

O Senhor Presidente da República recebeu, no dia 17 de dezembro de 2002, as credenciais dos seguintes Chefes de Missão Diplomática:

Senhor Pieter Taruyu Vau, Embaixador da República da Indonésia e de Dom Lorenzo Baldisseri, Núncio Apostólico.

#### CASA CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

##### DELIBERAÇÃO Nº 16, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 03, de 12 de novembro de 2002, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos, através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993.

02 4254 - Gazoo - O Filme  
Processo MinC: 01400.009079/2002-64  
Processo ANCINE: 52800.002563/2002-91  
Proponente: Wagner de Assis Produções Ltda  
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ: 01.946.155/0001-88  
Valor Aprovado no art. 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.652.226,47  
Banco: 001- Agência: 2909-2 - Conta Corrente: 16064-4  
Prazo de Captação: até 31/12/2002.

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, através da comercialização de Certificados de Investimento, nos termos da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993.

97 2593 - Queridos Estranhos  
Proponente: Veredas Comunicação e Arte Ltda  
CNPJ: 00.605.488/0001-80  
Cidade/UF: São Paulo/SP  
Período de captação: 01/01/2002 a 31/12/2002

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DAHL

#### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL CONSELHO NACIONAL ANTIDROGAS

##### RESOLUÇÃO Nº 25, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

Define Parceiro Estratégico para as ações de Prevenção Primária, no âmbito do Sistema Nacional Antidrogas - SISNAD.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL ANTIDROGAS - CONAD, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as disposições contidas no art. 5º, inciso II do Decreto nº 3.696, de 21 de dezembro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.513, de 13 de dezembro de 2002, e considerando a deliberação, por unanimidade, dos membros do Conselho, em reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2002, relativamente ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD,

##### RESOLVE:

Art. 1º Definir o PROERD como Parceiro Estratégico para as ações de Prevenção Primária, no âmbito do Sistema Nacional Antidrogas - SISNAD.

Art. 2º Estabelecer que a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD, celebre o correspondente Termo de Parceria com o Conselho dos Comandantes-Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

Art. 3º Orientar os Conselhos Estaduais de Entorpecentes/Antidrogas - CONEN, para que desenvolvam procedimento análogo ao estabelecido no Art. 2º, desta Resolução, no âmbito dos respectivos Sistemas Estaduais Antidrogas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO MENDES CARDOSO

# PRAZO DE ENTREGA DOS JORNAIS OFICIAIS POR ASSINATURA

## VIA CORREIOS

| Destino                    | * Prazo |
|----------------------------|---------|
| AM, GO, MT, MG, TO         | **D + 2 |
| MA, MS, PR                 | **D + 2 |
| PA, PI, RS, RO, RR, SC     | **D + 2 |
| AC, AL, AP, BA, CE, PE, SE | **D + 2 |
| PB, RN                     | **D + 2 |

Dados fornecidos pelos Correios.

\* Prazo médio de dois dias após data da postagem  
\*\* D = Dia da postagem

## VIA DISTRIBUIDORA

| Destino                               | Prazo    |
|---------------------------------------|----------|
| Brasília                              | 2 horas  |
| Cidades-Satélites do Distrito Federal | 4 horas  |
| Capitais dos Estados do RJ, ES e SP   | 24 horas |
| Municípios dos Estados do RJ, ES e SP | 48 horas |



**Imprensa Nacional**  
SIG, Quadra 6, Lote 800  
70610-460, Brasília-DF

**Informações:**  
FONE: 0800 61 9900  
www.in.gov.br

